

Memorando de Entendimento entre

Royal Institute of British Architects

e

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Partes

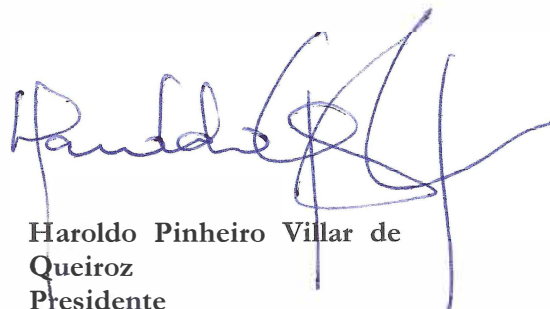
Fundado em 1834, o **Royal Institute of British Architects (RIBA)** organização incorporada pela Carta Real sob o número RC000484, Registro de Caridade número 210566, cujo principal local de trabalho situa-se em 66 Portland Place, London W1B 1AD, patrocina melhores construções, comunidades e meio ambiente, por meio da arquitetura e de seus membros. O RIBA oferece padrões, treinamentos, apoio e reconhecimento que colocam seus membros - no Reino Unido e no exterior - no topo de sua profissão.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, foi criado pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, para regular a prática de arquitetura e urbanismo no país. Uma conquista histórica para a categoria, que significa maior autonomia e representatividade para a profissão. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, o CAU/BR possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e da disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).



Stephen R. Hodder MBE
President
RIBA
66 Portland Place
London
United Kingdom

Data:



Haroldo Pinheiro Villar de
Queiroz
Presidente
CAU/BR
SCS Qd 02 Bloco C
Ed. Serra Dourada
Salas 401/409
70.300-902 Brasília/DF

Data:

Antecedentes

Reconhecendo seus objetivos compartilhados, as Partes concordam em cooperar nas áreas de padrões profissionais, de regulação e proteção, de treinamento, de atividades e programas educacionais, de apoio à prática profissional, de atendimento ao público, de influência política e colaborações em áreas de interesse mútuo. O presente Memorando registra o entendimento alcançado entre as Partes em relação a essas matérias, a partir do qual as Partes pretendem desenvolver acordos detalhados sobre atividades específicas.

Artigo 1º. Declaração de Intenções

As partes expressam sua intenção em:

1. Padrões Profissionais

- 1.1. Estabelecer altos padrões de qualidade profissional e do código de ética;
- 1.2. Manter padrões profissionais a partir de um sistema de manejo de reclamações de consumidores e de procedimentos de conduta profissional.

2. Regulamentação e Proteção

- 2.1. Desenvolver critérios e procedimentos regulatórios para qualificação e regulação profissional;
- 2.2. Prover garantia de qualidade e segurança para o público e para os clientes de arquitetos;
- 2.3. Estabelecer e desenvolver padrões para o projeto e a construção, alcançando a melhor performance da obra e proteção ao público;
- 2.4. Proteger o status profissional e a função do arquiteto qualificado.

3. Educação e Conhecimento

- 3.1. Estabelecer critérios consistentes de qualificação profissional e ementas nacionais baseadas em padrões internacionais;
- 3.2. Desenvolver programas de educação profissional e estabelecer padrões educacionais para o Brasil e para o Reino Unido que sejam reconhecidos globalmente;
- 3.3. Validar e acreditar escolas de arquitetura, para alcançar uma educação consistente e apropriada;
- 3.4. Desenvolver e prover o direcionamento e o conhecimento de melhores práticas;
- 3.5. Promover palestras de especialistas e material de aprendizagem, para expandir as ferramentas e as oportunidades de aprendizagem;
- 3.6. Obter fontes internacionais de conhecimento, por meio da biblioteca, das coleções e das comunidades de conhecimento do RIBA;
- 3.7. Promover um intercâmbio de conhecimento e de experiências, em âmbito internacional, entre estudantes e acadêmicos, por meio de vínculos com outras escolas de arquitetura validadas, e do programa "Medalhas do Presidente" ("The RIBA President's Medals Award");
- 3.8. Desenvolver e entregar um programa de desenvolvimento profissional contínuo, para aprimorar as habilidades da profissão.

4. Apoio à Profissão

- 4.1. Desenvolver mapas de processos nacional e procedimentos de contratação para projeto e construção (como o Plano de Trabalho do RIBA);

- 4.2. Desenvolver contratos padrões e arcabouço jurídico para disponibilização de serviços de arquitetura e construção;
- 4.3. Aconselhar sobre assuntos de responsabilização, seguro e gestão de riscos.

5. Alcance público e Influência política

- 5.1. Desenvolver e participar de exposições e de programas de palestras públicas para promover o melhor da Arquitetura e dos arquitetos;
- 5.2. Promover a excelência, por meio de premiações e de acesso a exemplos arquitetônicos históricos e contemporâneos;
- 5.3. Desenvolver lobby político efetivo para influenciar formadores de opinião e formuladores de políticas para criar melhores legislações e ambiente para o desenvolvimento da boa arquitetura;
- 5.4. Promover a arquitetura e os arquitetos brasileiros e britânicos internacionalmente, por meio de exposições, palestras, premiações, publicações e programas de intercâmbio.

Artigo 2º. Duração

Este Memorando de Entendimento terá a duração de 5 (cinco) anos e deverá ser revisto pelas Partes durante os últimos 6 (seis) meses desse período. Poderá, então, ser renovado pelo prazo acordado entre as Partes e, na ausência desse acordo, expirará no quinto aniversário de sua assinatura.

Artigo 3º. Disposições Gerais

- Este Memorando não deve ser legalmente vinculante para nenhuma das Partes.
- Cada Parte poderá fazer referência publicamente à existência deste Memorando de Entendimento, mas não reclamará, indicará ou sugerirá que a relação entre as Partes é outra além da estabelecida neste Memorando de Entendimento. Contratos formais firmados conforme este Memorando de Entendimento conterão disposições expressas relativas à publicidade desses contratos.
- Este Memorando de Entendimento será disponibilizado em língua portuguesa e em língua inglesa. Nenhuma tradução em outra língua será considerada autêntica.
- O CAU/BR e o RIBA não usarão nenhum logotipo identificando a outra Parte, sem expresse consentimento escrito, mas podem usar as iniciais e os nomes para identificar o RIBA ou o CAU/BR no contexto deste Memorando de Entendimento. Qualquer uso de identificadores do RIBA ou do CAU/BR deve observar os parâmetros de registro de marcas de cada instituição.
- O contato de rotina entre as Partes deverá ser conduzido por (ou os seus sucessores, como designado pelas respectivas instituições):

RIBA:

Marcus Deeley

(Chefe do RIBA Internacional)

Tel: 0044 207 307 3683

Email: marcus.deeley@riba.org

CAU/BR:

Roberto Rodrigues Simon

CAU/BR Coordenador da Comissão de Relações Internacionais

Tel: +55-61-3081-0007

Email: cons.roberto.simon@caubr.org.br

cri@caubr.org.br